N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

PROUST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 52.714.676/0001-40

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/10/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

PROUST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Proust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Proust fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de outubro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DEBÊNTURES

A carteira de investimento em debêntures possui um saldo de R$ 126.388 mil que representa 89,70% do patrimônio líquido do Fundo. Devido a relevância das aplicações nesse ativo, consideramos que este é um assunto significativo de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a avaliação da propriedade, (ii) da metodologia de precificação e (iii) da recuperabilidade das debêntures, por meio da análise das condições contratuais e premissas utilizadas pela Administração e (iv) adequação das divulgações em nota explicativa.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas para suportar a titularidade do Fundo sobre a sua carteira de investimentos em debêntures, assim como a correta mensuração e contabilização dos respectivos ativos.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 26 de fevereiro de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: "Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, em 31 de outubro de 2024, o Fundo possui investimentos em debêntures no montante de R$ 384.524 mil. Durante nossos procedimentos, analisamos as demonstrações financeiras da emissora das debêntures, cujo relatório dos auditores apresentou ressalva sobre sua continuidade operacional, indicando que a companhia emissora apresentou prejuízo de R$ 280.165 mil no exercício findo

em 31 de dezembro de 2023 e, naquela data, acumulava prejuízos de R$ 1.851.522 mil, patrimônio líquido negativo de R$ 30.161 mil e capital circulante líquido negativo de R$ 139.516 mil. Essas condições indicam incertezas significativas quanto à capacidade da emissora de gerar recursos para honrar suas obrigações, incluindo o pagamento das debêntures na data do vencimento. Como consequência, os saldos apresentados nas demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2024 podem não refletir adequadamente o risco associados aos assuntos retro mencionados.".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de janeiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Proust fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 52.714.676/0001-40

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/10/2025	% sobre patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**3**	**-**	**197**	**0,05**
Singulare CTVM S.A.		3	-	197	0,05
Títulos e Valores Mobiliários		**14.554**	**10,33**	**292**	**0,08**
Cotas de Fundos de Investimentos		**14.554**	**10,33**	**292**	**0,08**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**14.554**	**10,33**	**292**	**0,08**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		14.554	10,33	292	0,08
Direitos Creditórios	**5**	**126.388**	**89,70**	**384.524**	**99,90**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**126.388**	**89,70**	**384.524**	**99,90**
Debêntures	**5.2**	492.595	349,63	384.524	99,90
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Debêntures	**5.4**	(366.207)	(259,93)	-	-
Outros Valores a Receber		**15**	**0,01**	**18**	-
Despesas Antecipadas		15	0,01	18	-
Total do ativo		**140.960**	**100,04**	**385.031**	**100,03**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		53	0,03	92	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria		17	0,01	16	-
Outros valores a pagar		1	-	1	-
Total do passivo		**71**	**0,04**	**109**	**0,02**
Patrimônio líquido		**140.889**	**100,00**	**384.922**	**100,01**
Total do passivo e patrimônio líquido		**140.960**	**100,04**	**385.031**	**100,03**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Proust fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 52.714.676/0001-40

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de outubro de 2025 e do Período de 11 de dezembro de 2023 (Início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/10/2025	Período de 11/12/2023 a 31/10/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**(303.136)**	**32.109**
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	63.071	32.109
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(366.207)	-
Títulos e Valores Mobiliários	**911**	**692**
Cotas de fundos de investimento	**911**	**692**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	911	692
Demais despesas	**(688)**	**(3.403)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(39)	(46)
Taxa de administração e gestão	(599)	(882)
Taxa de distribuição de cotas	(6)	(36)
Despesas do Serviço Financeiro	(8)	(8)
Taxa de fiscalização - CVM	(30)	(15)
Despesas Jurídicas	-	(1.855)
Outras despesas diversas	(6)	(561)
Resultado do exercício/período	**(302.913)**	**29.398**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Proust fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 52.714.676/0001-40

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de outubro de 2025 e do Período de 11 de dezembro de 2023 (Início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/10/2025	Período de 11/12/2023 a 31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**384.922**	**-**
Total de 355.215,605000 cotas Subordinada a R$ 1.083,627764	384.922	-
Resultado do período	**(302.913)**	**29.398**
Cotas emitidas	**59.099**	**355.623**
59.099,088170 cotas Subordinada	59.099	-
355.215,605000 cotas Subordinada	-	355.623
Cotas resgatadas	**(109)**	**-**
127,350953 cotas Subordinada	(109)	-
Cotas amortizadas	**(110)**	**(99)**
cotas Subordinada	(110)	(99)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**58.880**	**355.524**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**140.889**	**384.922**
Total de 414.187,342217 cotas Subordinada a R$ 340,157783	140.889	-
Total de 355.215,605000 cotas Subordinada a R$ 1.083,627764	-	384.922

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Proust fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 52.714.676/0001-40

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de outubro de 2025 e do Período de 11 de dezembro de 2023 (Início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/10/2025	Período de 11/12/2023 a 31/10/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício/período	**(302.913)**	**29.398**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(63.071)	(32.109)
(+) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(911)	(692)
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	366.207	-
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	53	92
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	17	16
Resultado Ajustado	**(618)**	**(3.295)**
(Aumento)/redução de cotas de fundos de investimento	(13.351)	400
(Aumento) de direitos creditórios	(45.000)	(352.415)
Redução/(aumento) de outros valores a receber	3	(18)
(Redução)/aumento Valores a pagar	(108)	1
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(59.074)**	**(355.327)**
Cotas Emitidas	59.099	355.623
Cotas Resgatadas	(109)	-
Cotas Amortizadas	(110)	(99)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**58.880**	**355.524**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(194)**	**197**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	197	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	3	197
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(194)**	**197**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Proust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 11 de dezembro de 2023 (início das atividades), constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única destinada exclusivamente a investidores profissionais.

O objetivo do Fundo é prover ganhos de capital e obtenção de rendimentos de longo prazo aos cotistas por meio da alocação de seus recursos principalmente em direitos creditórios e direitos creditórios não padronizados, conforme estabelece o anexo normativo II da Resolução CVM 175 e cada anexo ou apêndice do regulamento do Fundo. A aquisição de direitos creditórios e direitos creditórios não-padronizados pode ocorrer de forma direta ou indireta, através da aquisição de cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

▪ **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31.10.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash RF Ref. DI LP FI	28.152.799/0001-50	1.905,807969	7.636,461368	14.554
Total				**14.554**

	31.10.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash RF Ref. DI LP FI	28.152.799/0001-50	1.676,823414	173,987046	292
Total				**292**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 911 (R$ 692 no período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1 Características dos direitos creditórios

Alvo de investimento pela classe única do Fundo os ativos listados abaixo, observados os termos e condições do regulamento do Fundo:

a. direitos creditórios;
b. cotas de fundo de investimento em direitos creditórios; e
c. ativos financeiros.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, as cotas classe única do Fundo devem possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios.

A classe única do Fundo pode alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios de um único fundo ou classe, incluindo fundos ou classe que contem com a prestação de serviços do Administrador, do Gestor, de eventuais consultorias especializadas do Fundo e suas respectivas partes relacionadas.

Observados os limites impostos pela regulamentação em vigor, a parcela do patrimônio líquido das cotas classe única do Fundo não investida em direitos creditórios ou em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios deve ser aplicada nos ativos financeiros.

Caso a classe única do Fundo aloque recursos em direitos creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora, a Administradora deve contratar o serviço de custódia para a carteira de ativos.

Caso o direito creditório esteja registrado em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM ou depositado em depositário central autorizado pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil, fica dispensado o registro em entidade registradora.

Considerando a totalidade do lastro, passível ou não de registro, trimestralmente ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos direitos creditórios da carteira, o que for maior, o Custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

Não obstante a diligência da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada neste Anexo e na manutenção dos sistemas de monitoramento de risco, os prestadores de serviços essenciais não podem ser responsabilizados por eventual

depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira da classe única do Fundo, ou prejuízos em caso de liquidação, assumindo os cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento. Ademais, não há garantia de que os objetivos da classe única do Fundo são alcançados, tampouco podem os prestadores de serviços essenciais garantir a segurança, rentabilidade e liquidez dos ativos integrantes da carteira da classe única do Fundo.

Adicionalmente aos direitos creditórios, às cotas de fundo de investimento em direitos creditórios e aos ativos financeiros passíveis de aquisição pelo Fundo, podem eventualmente compor a carteira de investimento do Fundo os seguintes ativos: (i) imóveis (ou direitos reais relacionados), (ii) participações societárias, (iii) cotas de fundos de investimento, (iv) bens móveis em geral, incluindo produtos ou insumos agrícolas, e (v) outros direitos disponíveis, em decorrência, exclusivamente, dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais envolvidos na recuperação de direitos creditórios inadimplidos, seja por força de: (a) expropriação de ativos; (b) excussão de garantias; (c) dação em pagamento; (d) conversão; (e) adjudicação ou arrematação de bem penhorado pela classe; ou (f) transação, nos termos do artigo 840 e seguintes do Código Civil.

O Gestor do Fundo se compromete a utilizar seus melhores esforços para realizar a venda dos ativos referentes ao parágrafo acima no intuito de reenquadrar a carteira do Fundo no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, observado o disposto no §1º do Artigo 90 da Resolução CVM 175.

Considerando que (i) a natureza específica dos direitos creditórios que o Fundo busca adquirir; (ii) os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo pertencerão a cedentes, emissores ou vendedores distintos; e (iii) os direitos creditórios terão origens diversas, a depender das diferentes oportunidades identificadas pela Gestora, a Gestora não elabora uma descrição especificados processos de origem e das políticas de concessão de direitos creditórios, os quais são analisados individualmente pela Gestora.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	397.415	06/12/2023	30/12/2026	492.595
Total				**492.595**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação				(366.207)
Total líquido de provisão				**126.388**

Em 31 de outubro de 2024

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	352.415	06/12/2023	06/12/2024	384.524
Total				**384.524**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação				-
Total líquido de provisão				**384.524**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Debêntures		
Descrição	**31.10.2025**	**31.10.2024**
(=) Saldo Inicial	**384.524**	**-**
(+) Aquisições	45.000	352.415
(+) Rendimentos	63.071	32.109
(=) Saldo no final do exercício	**492.595**	**384.524**

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de outubro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
Debêntures	492.595	-	492.595		(366.207)
Saldo em 31.10.2025	**492.595**	**-**	**492.595**		**(366.207)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(366.207)
Saldo no exercício anterior					**-**

Em 31 de outubro de 2024 o Fundo não possuía saldo com provisão para perdas.

5.5 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.6 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.7 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem atender, na data em que a cessão for realizada ("data de aquisição"), os seguintes critérios de elegibilidade ("critério de elegibilidade"):

a. Valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais); e
b. Os devedores/sacados dos direitos creditórios devem ser pessoas jurídicas inscritas no CNPJ ou pessoas físicas inscritas no CPF.

O Gestor, nos termos do artigo 33, inciso II, alínea "a" do anexo II da Resolução CVM 175, é o responsável por verificar o enquadramento dos direitos creditórios à política de investimento, compreendendo, no mínimo, a validação dos direitos creditórios quanto aos critérios de elegibilidade. É permitido à classe adquirir direitos creditórios cedidos ou originados, direta ou indiretamente, pela Administradora, Gestora, sem observância de quaisquer limites específicos, podendo as operações de que trata este Artigo representar até 100% do patrimônio líquido da classe.

A cessão de direitos creditórios de titularidade da classe aos respectivos cedentes e suas partes relacionadas é permitida exclusivamente nos termos de cada contrato de cessão (ou documento equivalente, conforme aplicável), que estabelece as regras, os procedimentos e os limites para a efetivação de tais cessões.

Desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez, nos termos previstos no regulamento do Fundo, o Fundo pode contratar operações com empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora ou da Gestora, ou, ainda, com carteiras e/ou fundos de investimento administrados pela Administradora, pela Gestora ou pelas pessoas a elas ligadas. As operações descritas no regulamento são objeto de registro segregado das demais operações da carteira da classe, de modo a serem facilmente identificáveis, e podem representar até 100% (cem por cento) de seus recursos.

6) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de

comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo,

hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

7) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	243.401	340,157783	340,322885	(68,59)
31/10/2024	265.161	1.083,628222	1.083,628222	8,39

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

As cotas da primeira emissão são ofertadas nos termos da Resolução CVM 160.

O valor total das cotas classe A da primeira emissão é de até R$ 700.000 (setecentos milhões de reais), que tem valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando 700.000 cotas classe A. O montante mínimo a ser distribuído no âmbito da primeira emissão é de R$ 1.000 (um milhão de reais), totalizando a distribuição de 1.000 (mil) cotas classe A.

Após a primeira emissão, novas cotas classe A poderão ser emitidas e objeto de colocação privada ou distribuição pública nos termos da regulamentação aplicável, através de deliberação da Assembleia Especial de cotistas ou por deliberação da Gestora, observado neste último caso o capital Autorizado da classe A.

A Assembleia Especial de cotistas que deliberar sobre novas emissões de cotas classe A defini as respectivas condições para subscrição e integralização de tais cotas classe A.

Após a primeira oferta, a Gestora pode, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de cotistas, aprovar novas emissões de cotas classe A, desde que limitadas ao montante equivalente a R$500.000 (quinhentos milhões de reais), não devendo ser deduzido para fins de cálculo desse limite a totalidade do capital Subscrito pelas cotistas classes A no âmbito da primeira oferta (“capital autorizado da classe A”).

O preço de emissão das cotas classe A, objeto da nova emissão, deverá ser fixado tendo-se em vista: (a) o valor patrimonial das cotas classe A, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido atualizado da classe A e o número de cotas classe A emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (b) as perspectivas de rentabilidade das cotas classe A; (c) o valor de mercado das cotas classe A já emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; ou (d) na impossibilidade de definição de acordo com um dos critérios descritos acima, outro critério a ser escolhido pela Gestora, desde que não resulte em diluição econômica injustificada dos demais cotistas classe A. Em caso de emissões de novas cotas classe A até o limite do capital autorizado da classe A, cabe à Gestora a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas classe A dentre as alternativas indicadas nos itens “(a)” a “(d)” acima. Nos demais casos, o preço de emissão de novas cotas classe A deve ser fixado pela Assembleia Especial de cotistas classes A, conforme recomendação da Gestora.

Os cotistas da classe A tem direito de preferência para a subscrição de novas cotas classe A emitidas dentro do capital autorizado da classe A, sendo tal direito de preferência aplicável na proporção de sua participação na respectiva subclasse.

No ato de subscrição das cotas classe A, os cotistas devem assinar o respectivo boletim de subscrição, do qual constarão, entre outras informações: (a) nome e qualificação do subscritor; (b) número de cotas A subscritas; (c) preço de subscrição; e (a)condições para integralização de cotas classe A.

Nos termos do Artigo 113, I da Resolução CVM 175, é admitida na integralização de cotas classe A mediante a entrega de direitos creditórios, cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ou ativos financeiros.

As cotas devem ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de direitos creditórios, cotas de fundo de investimento em direitos creditórios e/ou Ativos Financeiros, desde que tais ativos sejam aprovados pela Gestora, estejam em linha com os termos da política de investimento da classe e sejam passíveis de compor a carteira de investimentos da classe, tendo em vista a estratégia de gestão adotada, sua cotação ou valor de mercado e sua concentração na carteira da classe no momento da integralização, na forma e prazo estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição.

A integralização em moeda corrente nacional deve ser feita mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) à conta corrente da classe, via mercado de balcão organizado ou por meio de qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil e admitido pela classe.

Ao celebrar o compromisso de investimento, o investidor se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as cotas classe A por ele subscritas em atendimento às chamadas de capital que venham a ser realizadas pelo Gestor, nos termos e condições previstos no compromisso de investimento.

Na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento e/ou necessidades de recursos para pagamento de encargos da classe A (ou encargos do Fundo rateados pela classe A, conforme aplicável nos termos do regulamento do Fundo), a Gestora realiza chamadas de capital, solicitando o aporte de recursos na conta da classe mediante a integralização parcial ou total das cotas classe A subscritas por cada um dos cotistas da classe A nos termos dos respectivos compromissos de investimento.

As chamadas de capital são limitadas ao valor do capital subscrito de cada cotista classe A, observado o disposto no regulamento do Fundo.

Podem ser distribuídos aos cotistas da classe A, conforme o caso, valores relativos a (“distribuições da classe A”):

a. rendimentos e quaisquer valores recebidos pela classe A relativamente aos direitos creditórios e/ou cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, incluindo desinvestimentos;
b. rendimentos pagos relativamente aos ativos financeiros;
c. outras receitas, ganhos e rendimentos de qualquer natureza da classe A; e
d. outros recursos excedentes da classe A, existentes e passíveis de distribuição aos cotistas classes A, ao final do prazo de duração da classe A.

As distribuições da classe A são feitas sob a forma de amortização de cotas classe A. Não há resgate de cotas classe A, a não ser por ocasião do término do prazo de duração das cotas classe A.

A classe A não realiza quaisquer distribuições da classe A aos cotistas inadimplentes.

a) Emissão

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve emissão de 59.099,088170 cotas Subordinadas no montante de R$ 59.099.

No período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024, 355.215,605000 de cotas subordinadas no montante de R$ 355.623.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 houve resgate de 127,350953 cotas subordinadas no montante de R$ 109 (não houve resgate no período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024).

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 110.

No período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 99.

9) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Geribá Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.

10) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

11) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	3		197	

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(20)	(236)	(32)	(243)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(2)	(24)	(7)	(37)
Taxa de Gestão	Geribá Investimentos Ltda	(33)	(363)	(60)	(639)

12) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Taxa de Administração. Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas os Cotistas da Classe A pagarão à Administradora taxa de administração (“Taxa de Administração”) correspondente 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe A do dia anterior à realização do referido cálculo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o valor máximo mensal de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

A Taxa de Administração será provisionada diariamente, na base de 252 Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente a que se referir., observado o pagamento do valor mínimo mensal líquido de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O valor mínimo mensal e o valor máximo mensal da Taxa de Administração serão atualizados anualmente em 30 de dezembro de cada ano, pela variação positiva do IPCA.

Taxa de Gestão. Em contraprestação aos serviços de gestão prestados pela Gestora, os Cotistas da Classe A pagarão ao Gestor, durante o Prazo de Duração do Fundo, taxa de gestão no valor bruto correspondente a R$ 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos reais) mensais (“Taxa de Gestão”):

A Taxa de Gestão será provisionada diariamente, na base de 252 Dias Úteis, e paga trimestralmente, até o 10 (décimo) Dia Útil do trimestre subsequente a que se referir.

Taxa de Estruturação. Os Cotistas detentores de Cotas Classe A pagarão uma Taxa de Estruturação à Gestora, correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), devida no momento da Data da Primeira Integralização de Cotas (“Taxa de Estruturação”).

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foram debitados os montantes de R$ 236 (R$ 243 no período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024) a título de taxa de administração, R$ 363 (R$ 639 no período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024) a título de taxa de gestão e R$ 24 (R$ 37 no período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de outubro de 2024) a título de taxa de custódia.

13) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

14) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:
I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

15) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

16) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

17) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio

trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024:
(A) RETIRAR, previsão do Preço de Emissão corrigido pelo CDI extra-grupo, na forma do item 2, parágrafo 2º;

(B) ALTERAR, a Taxa de Administração, disposta no item 3.1 do APÊNDICE DESCRITIVO DA CLASSE A, de modo que passe a viger:

3.1. Taxa de Administração. Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas os Cotistas da Classe A pagarão à Administradora taxa de administração ("Taxa de Administração") correspondente 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe A do dia anterior à realização do referido cálculo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o valor máximo mensal de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

(C) ALTERAR, a Taxa de Gestão, disposta no item 3.2 do APÊNDICE DESCRITIVO DA CLASSE A, de modo que passe a viger:

3.2. Taxa de Gestão. Em contraprestação aos serviços de gestão prestados pela Gestora, os Cotistas da Classe A pagarão ao Gestor, durante o Prazo de Duração do Fundo, taxa de gestão no valor bruto correspondente a R$ 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos reais) mensais ("Taxa de Gestão"):

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 09 de dezembro de 2024.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA EM 03 DE JUNHO DE 2025:

a) Amortização de cotas.

Os Cotistas presentes, sem ressalva, decidem aprovar a realização de amortização de Cotas do Fundo no valor bruto de R$110 (cento e dez mil reais) pelo valor do capital investido (valor principal + juros), mediante rateio em igualdade de condições entre os

Cotistas entre as cotas integralizadas existentes e permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, a qual foi realizada em atenção a disponibilidade de caixa do Fundo.

20) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***